



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 781/2017/GAB

Pedra Preta - MT, 07 de Dezembro de 2017.

**Ao
Exmº Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Assunto: **Projeto de Lei Nº047/2017.**

Prezado Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar o Projeto de Lei nº 047/2017, para apreciação de Vossas Excelências.

Nada mais para o momento, desde já manifesto meus mais sinceros agradecimentos pela atenção dada a esta administração.

Atenciosamente,


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM Nº 047/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **Dispõe sobre autorização ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar termo de cooperação técnica com o Município de São José do Povo/MT compreendendo cooperação mútua na realização de trabalhos de recuperação de estradas e dá outras providências.**

O referido Projeto de Lei tem como finalidade regulamentar e autorizar o Município de Pedra Preta a firmar termo de cooperação técnica junto ao Município de São José do Povo/MT, para especificamente realizar trabalhos de recuperação de estrada.

O aludido Projeto de Lei visa viabilizar um melhor acesso da população, mormente os moradores dos assentamentos “Wilson Medeiros” e “Flor do Prata”, vez que a estrada a ser recuperada é a principal via de acesso a estes lugares e se encontra em precária situação. Por esta razão este projeto de lei detém suma importância e considerável caráter urgencial.

Diante do exposto, queremos agradecer o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, convicto que somos que a Administração do Município cabe conjuntamente ao Poder Executivo e Legislativo.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, de maneira que possamos dar um importante passo para solucionar este problema que assola a população local.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.



Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º 047/2017

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Município de Pedra Preta a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de São José do Povo/MT, compreendendo a cooperação mútua na realização de trabalhos de recuperação de estradas e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pedra Preta a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de São José do Povo/MT, com o objetivo de realizar trabalhos de recuperação da **MT 470** Pedra Preta, trecho inicial, extensão de 21,4km **16°40'14.40"S-54°18'23.05"O**, final cidade de São José do Povo **16°30'59.80"S-54°15'16.74"O**, estrada vicinal do Assentamento Wilson Medeiros, extensão de **16,1km**, inicial **16°34'28.21S-54°15'19.17"O**, final **16°34'31.89"S, 54°09'08.59"O** e estrada vicinal do Assentamento Flor do Prata, com extensão de **20,5km**, inicial **16° 34'28.21S-54°15'19.17"O**, final **16°30'50,20"S-54°08'05.15"O**, por um período de 06 (seis meses), prorrogáveis por igual período, empregando assim, conjuntamente os equipamentos públicos de posse e/ou propriedade do Município.

§1º. Os equipamentos (caminhões, pás carregadeiras, moto niveladoras, dentre outros), a serem empregados, serão os de posse e/ou propriedade dos municípios cooperantes, incluído aqueles que são objeto de termo de cessão de uso firmado com o Estado do Mato Grosso, ou ainda contratados por intermédio de SRP.

§2º. As obrigações de cada um dos signatários do acordo mencionado no caput serão definidas em Plano de Trabalho, do qual deverão constar, necessariamente:

- I - a identificação do objeto a ser executado;
- II - as metas a serem atingidas, ou seja, o que se pretende através do acordo;
- III - as etapas ou fases de execução do objeto;
- IV - o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

V - a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VI - a comprovação de que os recursos do município de Pedra Preta estarão disponíveis para a execução de sua parte no acordo;

VII - o projeto executivo dos serviços e eventuais licenças necessárias;

§3º. Findo o Termo de Cooperação a Secretaria de Obras do Município elaborará Relatório Conclusivo do acordo, destacando os objetivos alcançados e armazenando em registro (fotografias, medições, etc.) os elementos comprobatórios para fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, dar-se-ão por conta das dotações próprias e consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º 047/2017

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Município de Pedra Preta a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de São José do Povo/MT, compreendendo a cooperação mútua na realização de trabalhos de recuperação de estradas e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pedra Preta a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de São José do Povo/MT, com o objetivo de realizar trabalhos de recuperação da **MT 470** Pedra Preta, trecho inicial, extensão de 21,4km **16°40'14.40"S-54°18'23.05"O**, final cidade de São José do Povo **16°30'59.80"S-54°15'16.74"O**, estrada vicinal do Assentamento Wilson Medeiros, extensão de **16,1km**, inicial **16°34'28.21S-54°15'19.17"O**, final **16°34'31.89"S, 54°09'08.59"O** e estrada vicinal do Assentamento Flor do Prata, com extensão de **20,5km**, inicial **16° 34'28.21S-54°15'19.17"O**, final **16°30'50,20"S-54°08'05.15"O**, por um período de 06 (seis meses), prorrogáveis por igual período, empregando assim, conjuntamente os equipamentos públicos de posse e/ou propriedade do Município.

§1º. Os equipamentos (caminhões, pás carregadeiras, moto niveladoras, dentre outros), a serem empregados, serão os de posse e/ou propriedade dos municípios cooperantes, incluído aqueles que são objeto de termo de cessão de uso firmado com o Estado do Mato Grosso, ou ainda contratados por intermédio de SRP.

§2º. As obrigações de cada um dos signatários do acordo mencionado no caput serão definidas em Plano de Trabalho, do qual deverão constar, necessariamente:

- I - a identificação do objeto a ser executado;
- II - as metas a serem atingidas, ou seja, o que se pretende através do acordo;
- III - as etapas ou fases de execução do objeto;
- IV - o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

V - a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VI - a comprovação de que os recursos do município de Pedra Preta estarão disponíveis para a execução de sua parte no acordo;

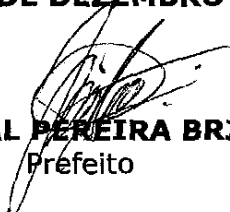
VII - o projeto executivo dos serviços e eventuais licenças necessárias;

§3º. Findo o Termo de Cooperação a Secretaria de Obras do Município elaborará Relatório Conclusivo do acordo, destacando os objetivos alcançados e armazenando em registro (fotografias, medições, etc.) os elementos comprobatórios para fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, dar-se-ão por conta das dotações próprias e consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

905

Autenticação: 12017/12/07905

Número / Ano	905 / 2017
Data / Horário	07/12/2017 - 18:24:11
Ementa	AUTORIZA O MUNICÍO DE PEDRA PRETA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, COMPREENDENDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Comprovante emitido por:	Cidinha